

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Educação de Barrolândia – TO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº: 130/2026

Modalidade: Chamada Pública – PNAE (Agricultura Familiar)

Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947/2009; Lei nº 14.133/2021;
Resoluções FNDE

1. DO OBJETO

Aquisição de **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, por meio de **Chamada Pública**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações, quantidades e preços definidos neste Termo de Referência e no Edital da Chamada Pública nº 001/2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de garantir alimentação escolar adequada, saudável e em conformidade com as diretrizes nutricionais do FNDE aos alunos da rede municipal de ensino, bem como pelo cumprimento da obrigação legal de destinação mínima de recursos do PNAE à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

3. DA BASE LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- Lei nº 11.947/2009 (art. 14);
- Lei nº 14.133/2021 (aplicação subsidiária);
- Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
- Resolução FNDE nº 21/2021;
- Resolução CD/FNDE nº 03/2025;
- Demais normas aplicáveis ao PNAE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, sanitárias, nutricionais e de qualidade definidas no **Edital da Chamada Pública nº 001/2026**, incluindo produtos **in natura**, **processados de origem vegetal** e **produtos de origem animal**, respeitando as exigências de rotulagem, validade, acondicionamento e inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), quando aplicável.

5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os quantitativos e preços estimados dos produtos encontram-se discriminados na **planilha de itens** constante do edital, totalizando o valor estimado de **R\$ 98.832,00 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, podendo haver

ajustes conforme as quantidades efetivamente contratadas, observados os limites legais por DAP.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos Projetos de Venda observará os seguintes critérios de prioridade:

- I – fornecedores locais (Município de Barrolândia/TO);
- II – fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- III – fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV – fornecedores do Estado;
- V – fornecedores do País.

Em caso de empate, serão aplicados os critérios complementares definidos no edital.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PERIODICIDADE DE ENTREGA

7.1 O local de entrega dos produtos será a **Secretaria Municipal de Educação de Barrolândia/TO**, ou outro local indicado formalmente pela Entidade Executora.

7.2 A periodicidade de entrega será, como regra geral, **semanal**, admitindo-se periodicidade **mensal** para produtos de maior estabilidade, conforme cronograma definido no edital.

7.3 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, transporte e acondicionamento, atendendo às normas sanitárias vigentes.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas.

8.2 Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor sem ônus adicional.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após o recebimento definitivo dos produtos entregues no período correspondente, mediante apresentação de documento fiscal hábil e atesto da fiscalização.

9.2 É vedada a antecipação de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Fornecer os produtos conforme especificações e prazos;
- Garantir a qualidade, procedência e segurança alimentar;
- Cumprir as normas sanitárias aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelo transporte e conservação dos produtos;
- Substituir produtos recusados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução do fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Comunicar previamente eventuais ajustes no cronograma.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa moratória de **0,5% ao dia** por atraso e multa compensatória de até **10%** do valor contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA MATRIZ DE RISCO

Os riscos relacionados à perda, deterioração, má conservação ou danos aos gêneros alimentícios durante o transporte e entrega serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, até o recebimento definitivo pela Administração.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável ao PNAE, as Resoluções do FNDE e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

Barrolândia – TO, 30 de janeiro de 2026.

Responsável pela Termo de Referência:

Angeslane Marinho de Brito Cardoso
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021